



## PREGÃO N.º 040/2017

Sistema Registro de Preços

### EDITAL

O Município de Paty do Alferes torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05 de setembro de 2017, às 11:00 horas, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 470/2017 – GP de 08 de Junho de 2017, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º 040/2017, do tipo menor preço por item, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º 1056/2017, observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

#### 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1-A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DIVERSOS MATERIAIS, para atender aos programas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Direitos Humanos e aos municípios usuários do CAPS e Residência Terapêutica**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com especificações do termo de referencia.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o menor preço apurado nos Mapas Estimativos e seus complementos, ora adotados como Termo de Referência (artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([WWW.patydoalferes.rj.gov.br](http://WWW.patydoalferes.rj.gov.br))

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.



### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

#### 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrados e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

4.4 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, documento comprovando se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação.

#### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;



5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

## **6 - DA HABILITAÇÃO:**

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

### **6.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### **6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF n° 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### 6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal n° 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 – Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.



## **7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal n°. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 - na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se o credenciamento.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

## **9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**



9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da lei Complementar n° 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido do inciso III, art. 45, da Lei Complementar n° 123/06.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.



10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

## 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

## 13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município,



por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

#### **14 - DOS ANEXOS:**

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Propostas de Preços com especificações;
- b) Termos de Referência;
- c) Ata de Registro de Preços;
- d) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias (modelo);
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);
- f) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo);
- g) Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação (modelo).
- h) Modelo de Declaração de ME ou EPP
- i) Modelo de carta de preposição

#### **15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1 – Homologado o resultado da licitação, O órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento condições estabelecidos.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro



de preços, preferência em igualdade.

## 16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

## 17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.



17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 18. DA ENTREGA

18.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.1.1- Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

18.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.3 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

18.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

18.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

**18.7 - A CONTRATADA deverá efetuar as entregas das carnes e frios em caminhão frigorífico, devidamente vistoriado por órgão competente de vigilância sanitária.**

## 19 – DOS PREÇOS:



19.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.
- b), quando caracterizado o interesse público.

## **21 – CONDIÇÕES GERAIS:**

21.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente



assumidas.

21.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

21.5 - A cada necessidade, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

21.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

21.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

21.8 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.11 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.12 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.13 - É facultada à Comissão de Pregão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.14 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.15 – O órgão participante enviará a competente Nota de Empenho à licitante vencedora, e tão logo de posse da mesma, deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

21.16 – Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

21.17 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35,



---

Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br).

21.18 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.19 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.º 2.348/06 e 3776/13 e suas alterações posteriores.

21.20 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.21 - As notas fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

*Município de Paty do alferes*

*Rua Sebastião de Lacerda n.º 35, Centro – Paty do Alferes*

*CNPJ: 31.844.889/0001-17*

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2017

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



P R E G Ã O N.º 040/2017

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2017.

---

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 040/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL  
(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 040/2017, Processo Administrativo de n.º 1056/2017.

Paty do Alferes, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 040/2017

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 040/2017-SS, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DIVERSOS MATERIAIS, para atender aos programas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Direitos Humanos e aos munícipes usuários do CAPS e Residência Terapêutica**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 040/2017

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.5.1 do Edital de Pregão n° 040/2017 – SS, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**P R E G Ã O N.º 040/2017 -**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

\_\_\_\_\_, com sede na (razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observações:**

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



CARTA DE PREPOSIÇÃO  
(modelo)

À  
COMISSÃO DE PREGÃO  
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_, pelo Instituto \_\_\_\_\_, para representar nossa empresa ( ), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, na Licitação **modalidade Pregão n.º 040/2017 a se realizar no dia 05/09/2017** nesta Prefeitura, às 11:00 horas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observações:**

**1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.**



## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Aos \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto **Municipal n.º 3776/2013** e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 040/2017, processo n.º 1056/2017, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### **1 – OBJETO:**

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DIVERSOS MATERIAIS, para atender aos programas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Direitos Humanos e aos municípios usuários do CAPS e Residência Terapêutica**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com especificações do termo de referência.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

#### **2. DA ENTREGA**

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.



2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([WWW.patydoalferes.rj.gov.br](http://WWW.patydoalferes.rj.gov.br)).

### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 040/2017, Processo n° 1056/2017, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 040/2017 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.



6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

## 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.



## 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.



11.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



---

**12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

---

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxxxx

---

Nome do Representante legal



PM/PA * Fis.	120
PROCESSO N°	1056 / 17
RUBRICA	1003 / 02

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

### TERMO REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene pessoal e utensílios de cozinha através do sistema de registro de preços para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e os respectivos programas pertencentes a secretaria, sendo que 75% (setenta e cinco por cento) destes serão destinados à programas de atendimento à crianças e adolescentes.

#### 2 - JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

2.1 – A contratação tem por objetivo o fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene pessoal e utensílios de cozinha para atender os programas da Secretaria de Desenvolvimento Social, e conforme Objeto do presente, atender o PRINCÍPIO DA PRIORIDADE ABSOLUTA AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, reiterados pela Lei Federal 8.069/90.

#### 3 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

3.1 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

#### 4 – PRAZO E LOCAL

4.1 - O prazo da contratação será de 12 meses.

4.2 - Os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante autorização de fornecimento, e, em atendimento ao Objeto do presente, os referidos materiais deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

4.3 - O local de entrega dos itens será conforme endereço de cada programa pertencente a Secretaria conforme abaixo discriminado.

- CRAS CENTRO – Rua do Recanto, nº 46 – Centro – Paty do Alferes
- CRAS AVELAR – Rua Dr. Manoel Muniz, nº 11 – Avelar – Paty do Alferes
- ABRIGO – Rua General Cintra, nº 187 - Centro – Paty do Alferes
- PRODEQ – Rua A, nº 180 – Matogrosso – Paty do Alferes
- CREAS – Rua Capitão Zenóbio, nº 114 – Centro – Paty do Alferes

Rua do Recanto, n.º 46 - Centro - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26950.000 – Telefax: (24) 2485- 2726



2

## 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Nomear o Fiscal do Contrato que será o responsável pelo acompanhamento / fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, bem como pelo atesto dos serviços realizados.
- 5.2 – Dar imediata ciência à **CONTRATADA** de quaisquer irregularidades ocorridas durante a prestação dos serviços a serem contratados.
- 5.3 - Dar imediata ciência à **CONTRATADA** de quaisquer irregularidades ocorridas durante a prestação dos serviços a serem contratados.
- 5.4 – Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 5.5 – Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições pactuadas.
- 5.6 – Notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.7 – Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja em desacordo com as exigências feitas pela **CONTRATANTE** ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros.
- 5.8 – Emitir, através de correio eletrônico informado pela **CONTRATADA**, autorização de fornecimento dos materiais, bem como o local de entrega dos mesmos.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 – Correrão às expensas da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local de entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas neste termo de referência.
- 6.2 - Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela **CONTRATANTE** se estiverem estritamente de acordo com o especificado na proposta detalhe e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado, tendo, ainda, que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 6.3 - Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, os mesmos serão devolvidos de imediato à **CONTRATADA**, à qual terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a respectiva reposição, dentro das especificações.
- 6.4 - Informar, para constar na respectiva Ata de Registro de Preços, endereço de correio eletrônico válido, através do qual a Secretaria de Desenvolvimento Social emitirá autorização de fornecimento dos materiais.

## 7 - DEMAIS OBRIGAÇÕES

- 7.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, hospedagem, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no

Rua do Recanto, n.º 46 - Centro - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26950.000 – Telefax: (24) 2485- 2726



PMPA	Fis.	122
PROCESSO N°	1056	17
RUBRICA	1003	02

3

desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

## 8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou a contento serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Paty do Alferes, 22 de Junho de 2017.

  
JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES

Jeanne Marisete Teixeira Bernardes  
Secretária de Desenvolvimento Social,  
Direitos Humanos e Habitação  
Mat. 1267/02

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E  
HABITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1. O objeto do certame será contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios através do sistema de registro de preço, conforme memorando de compras 205/2017, pelo período de 12(doze) meses, para atendimento dos municípios usuários do Caps e Residência Terapêutica, conforme cronograma de solicitação destas Coordenações.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A contratação tem por objetivo o fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios para atender os municípios usuários do Caps e Residência Terapêutica, visto que os municípios se beneficiam de café-da-manhã e lanche do CAPS, de segunda à sexta-feira e café-da-manhã, almoço, lanche e jantar da Residência Terapêutica, diariamente, de forma ininterrupta.
- 2.2. O quantitativo foi estimado para 22 pacientes, realizando as refeições citadas no item 2.1., pelo período de 12(doze) meses.

**3. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 3.1. O prazo será para 12(doze) meses;
- 3.2. Os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação/envio de autorização através de documento/empenho, em até 48(quarenta e oito) horas após recebimento do mesmo, no Caps situado à Rua Mario Kroepf, n.º 1599 – Arcozelo ou, Residência Terapêutica localizada à Rua Mantiqueira, 37 – Centro – Paty do Alferes.
- 3.3. É dever da CONTRATADA, arcar com as despesas decorrentes de frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto solicitado, até o local de entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão;
- 3.4. É facultado à contratante proceder recebimento provisório para posterior verificação, com a convocação da CONTRATADA para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise;
- 3.5. Em caso de troca de produto, todos os custos deverão correr por conta da CONTRATADA;
- 3.6. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- 3.7. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- 3.7.1. Identificação do produto;
  - 3.7.2. Embalagem original e intacta,
  - 3.7.3. Data de fabricação,
  - 3.7.4. Data de validade,
  - 3.7.5. Peso líquido,
  - 3.7.6. Número do Lote,
  - 3.7.7. Nome do fabricante.
  - 3.7.8. Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

**4. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30(trinta) dias, depois da efetiva prestação de cada serviço, contra apresentação da competente Nota Fiscal.

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.1. Alvará Sanitário emitido pelo Poder Executivo Municipal ou Estadual;  
Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 – Centro – Paty do Alferes-RJ  
CEP.: 26950-000 – Telefone: (24) 2485-1060 Telefax: (24) 2485-1627



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde



5.2. Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A CONTRATADA somente executará os serviços autorizados via Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de saúde;
- 6.2. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 6.3. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus funcionários, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou à terceiros;
- 6.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SMS.
- 6.5. Após o recebimento, os funcionários responsáveis pelo recebimento e verificação da qualidade dos mesmos atestarão a Nota Fiscal;
- 6.6. Os produtos deverão conter em seus rótulos o prazo de validade dos mesmos, e ter validade mínima de 06(seis) meses;
- 6.7. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

- 7.1. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de funcionários desta Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído imediatamente;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, nas condições estabelecidas.
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Secretaria Municipal de Saúde  
M.º 1251/02

Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 – Centro – Paty do Alferes-RJ  
CEP.: 26950-000 – Telefone: (24) 2485-1060 Telefax: (24) 2485-1627



## PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 040/2017.

**FIRMA:**

**Endereço:**

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
1.	8915.001.0052.001 - ABACAXI - Abacaxi; semi-amadurecido, apresentação consistente e sem fermento, sem talos e brocas.	UN	12			
2.	8915.001.0002.001 - ABÓBORA - Abóbora; madura, 1ª qualidade, sem machucaduras,	KG	298			
3.	8940.001.0001.005 - AÇÚCAR - Açúcar; produto alimentício, doce, solúvel em água, tipo refinado, embalagem: pacote com 1 kg.	PC	856			
4.	8940.001.0001.002 - AÇÚCAR - Açúcar; produto alimentício, doce, solúvel em água, tipo cristal; embalagem: pacote com 1 kg.	PC	20			
5.	8925.001.0002.001 - ADOÇANTE - Adoçante dietético líquido a base de água, edulcorante artificiais ciclamato de sódio, sacarina, conservantes metilparabeno e propilparabeno. Frasco 100 ml	FR	16			
6.	8960.001.0003.002 - ÁGUA MINERAL - Água mineral (copo), caixa com 48 unidades.	CX	100			
7.	8960.001.0003.005 - ÁGUA MINERAL - Água mineral garrafa com 500ml.	GA	3600			
8.	8915.001.0042.001 - AIPIM - Aipim; fresco, de 1ª qualidade, sem escurecimentos, a ser adquirido em quilo.	KG	84			
9.	8915.001.0034.001 - ALFACE - Alface folhas novas graúda tipo comum.	UN	100			
10.	8915.001.0003.001 - ALHO - Alho; selecionado, novo, graúdo, 1ª qualidade, bulbo ou cabeça inteira, sem rama; tipo Roxo; embalagem c/1000g.	KG	48,5			
11.	8955.001.0001.002 - ALIMENTO ACHOCOLATADO - Chocolate em pó, caixa com 500g	CX	363			
12.	8915.001.0004.001 - ARROZ - Arroz; agulhinha especial, beneficiado branco natural, grão longo, tipo 2; embalagem 1 Kg.	KG	2286			
13.	8945.001.0003.001 - AZEITE - Azeite; mesa, à base de óleo de oliva, refinado, 1ª qualidade, lata contendo: 500ml.	L	89			
14.	8950.001.0005.002 - AZEITONA - Azeitona, verde; conserva, em salmoura; 1ª qualidade; Embalagem: lata/pote/vidro Peso(g): 500.	L	50			
15.	8955.001.0013.003 - BALA - Bala de goma colorida, embalagem 700g (formato de gota)	PC	100			
16.	8955.001.0013.001 - BALA - Bala mastigáveis sortidas pacote com 400g.	PC	30			
17.	8915.001.0005.008 - BANANA - Banana; prata, graúda, semi-amadurecida, apresentação consistente, a ser fornecida em quilo.	KG	300			

### OBSERVAÇÕES:

1º A Proposta deverá:

- Ser preenchida sem emendas e rasuras;

- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais;

- ser datadas e assinadas pelo responsável.

2º O Proponente: - Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida.

3º Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega dos Produtos: CONFORME ATA REGISTRO DE PREÇO

Local de Entrega dos Produtos: Secretaria Requisitante

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável

CNPJ:



## PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 040/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
18.	8915.001.0057.002 - BATATA - Batata preparada tipo palha, natural, crocante, embalagem de saco plástico de 300g, descrições dos ingredientes, vencimento na estampa da embalagem.	PC	48			
19.	8915.001.0006.003 - BATATA DOCE - Batata doce; selecionada, sem broca, lavada, padrão uniforme, acondicionada em KG.	KG	104			
20.	8915.001.0007.001 - BATATA INGLESIA - Batata inglesa, selecionada, sem broca, graúda, padrão uniforme.	KG	558			
21.	8915.001.0008.001 - BETERRABA - Beterraba; selecionada, fresca, limpa, nova, sem brotos.	KG	58			
22.	8920.001.0006.021 - BISCOITO - Biscoito de sal (tipo cream-craker) na embalagem com 200 grs.	PC	500			
23.	8920.001.0006.003 - BISCOITO - Biscoito de sal, caixa com 2 kg ( tipo Cream craker )	CX	100			
24.	8920.001.0006.023 - BISCOITO - Biscoito doce ( embalagem com 200 grs )	PC	565			
25.	8920.001.0006.030 - BISCOITO - Biscoito doce, pacote com 180gr,sem recheio,formato retangular.	PC	1000			
26.	8920.001.0006.004 - BISCOITO - Biscoito doce, tipo maizena ( caixa com 2kg)	CX	100			
27.	8920.001.0006.019 - BISCOITO - Biscoito recheado sabor chocolate, embalagem com 90gr.	PC	500			
28.	8920.001.0006.018 - BISCOITO - Biscoito recheado sabor morango, embalagem com 90gr.	PC	500			
29.	8920.001.0006.010 - BISCOITO - Biscoito sabor leite maltado sem recheio 200 gr.	PC	1000			
30.	8920.001.0006.033 - BISCOITO - Biscoito tipo club social, 156 gr, contendo 6 embalagens individuais sabor integral.	PC	1250			
31.	8920.001.0006.036 - BISCOITO - Biscoito waffer recheado e coberto com chocolate (BIS) caixa 126g com 20 unidades sabor de chocolate branco.	CX	300			
32.	8920.001.0006.022 - BISCOITO - Biscoito waffer recheado e coberto com chocolate (BIS) caixa 126g com 20 unidades sabor de chocolate.	CX	300			
33.	8920.001.0020.010 - BOLO - Bolinho para lanche recheado sabor laranja (tipo bebezinho) caixa com 12 unidades individuais 70grcada, em embalagem 2 bolinhos.	CX	1000			
34.	8920.001.0020.002 - BOLO - Bolo confeitado em quilo (aproximadamente 3 kg )	UN	155			

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



## PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 040/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
35.	8920.001.0020.008 - BOLO - Bolo; embalagem individual, sabores diversos, peso (aproximado): 300g.	UN	1000			
36.	8955.001.0011.001 - BOMBOM - Bombom de chocolate ( caixa 400g )	CX	300			
37.	8955.001.0011.003 - BOMBOM - Bombom de chocolate embalagem 1kg.	EM	200			
38.	8955.001.0003.006 - CAFÉ TORRADO MOÍDO - Café torrado, moído; empacotado à vácuo, tipo traveseiro, acondicionado em pacote c/ 500 g, em fardo c/ 05 Kg, com selo da Abic e selo PQC.	KG	390			
39.	8905.001.0001.006 - CARNE AVE - Carne ave (frango), moela, congelada, acondicionada em embalagem de polietileno resistente, pesando até 2 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura.	KG	216			
40.	8905.001.0001.003 - CARNE AVE - Carne frango abatida; limpa, congelada; cortado e separado; parte: coxa e sobrecoxa, acondicionados em embalagem de polietileno resistente, pesando até 2 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura.	KG	1018			
41.	8905.001.0001.007 - CARNE AVE - Carne frango abatida; limpa congelada; cortado e separado; coxa da asa, acondicionados por embalagem de polietileno resistente, pesando até 2kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária(SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura.	KG	58			
42.	8905.001.0001.002 - CARNE AVE - Peito de frango, sem pele e sem gordura, congelado, acondicionados em embalagem de polietileno resistente, pesando até 2 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura.	KG	1102			

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



## PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 040/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
43.	8905.001.0004.003 - CARNE BOVINA - ACÉM EM CUBOS; Carne bovina picada em cubos com dimensões de 3x3x3 cm, no corte acém, congelada, embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com 01 kg. Conter no máximo 2% de gordura, livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pêlos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF, SIE ou SIM, com identificação do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	974			
44.	8905.001.0004.002 - CARNE BOVINA - Carne bovina, congelada, moída, acém, congelada, embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com 01 kg. Conter no máximo 2% de gordura, livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pêlos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF, SIE ou SIM, com identificação do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	1106			
45.	8905.001.0004.004 - CARNE BOVINA - Carne bovina; (Miúdo) fígado de 1ª; fresca ou resfriada, cortada em bifes.	KG	216			
46.	8905.001.0004.027 - CARNE BOVINA - Carne de ave; (miúdo) fígado de galinha de 1ª qualidade; fresco ou resfriado.	KG	116			
47.	8915.001.0009.001 - CEBOLA - Cebola; selecionada, nova, bulbo consistente, sem rama, 1ª qualidade, l; tipo Branca; tamanho médio.	KG	149,8			
48.	8915.001.0010.001 - CENOURA - Cenoura; selecionada, padrão uniforme, lavada, sem brotos, tipo média; comum.	KG	350			
49.	8915.001.0043.002 - CHEIRO VERDE - Cheiro-verde (molho).	ML	58			
50.	8955.001.0007.016 - CHOCOLATE - Chocolate granulado; pacote com 50gr.	UN	40			
51.	8915.001.0012.002 - CHUCHU - Chuchu; selecionado, tamanho uniforme, tenro e fresco, sem brotos, tipo médio.	KG	206			
52.	8950.001.0019.002 - CÔCO RALADO - Côco ralado, sêco, acondicionado em pacote com 100 gr.	PC	242			
53.	8920.001.0018.001 - COMPOSTOS ALIMENTARES - Mistura para preparo de mingau, a base de amido de milho, enriquecido com vitaminas e minerais - cx. 500g.	CX	100			
54.	8950.001.0015.003 - CRAVO - Cravo, selecionado, limpo, tipo flor, embalagem com 18gr.	PC	232			
55.	8910.001.0001.001 - CREME DE LEITE - Creme de Leite, á base de leite, origem animal, 1 qualidade, embalagem lata com 300g.	L	166			
56.	8930.001.0008.005 - DOCE - Doce (pirulito)	SC	50			

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



## PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 040/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
57.	8930.001.0003.001 - DOCE EM MASSA - Doce, massa; frutas naturais, a ser fornecida à quilo; (marmelada).	KG	240			
58.	8915.001.0014.006 - ERVILHA CONSERVA - Ervilha "in natura"; seca; 1ª qualidade, acondicionamento: saco 500g.	SC	30			
59.	8915.001.0014.004 - ERVILHA CONSERVA - Ervilha conserva; graúda, macia; acondicionamento: lata c/200 gr.	L	58			
60.	8915.001.0035.001 - ESPINAFRE - Espinafre; folhas novas, frescas e graúdas, acondicionado em amarrado; molho; 1000g.	MO	26			
61.	8950.001.0001.002 - EXTRATO DE TOMATE - Extrato de Tomate, tomate pasta concentrada, embalagem : lata com 870 g.	L	616			
62.	8955.001.0008.003 - FARINHA FLOCOS - Farinha de rosca. 250g	EM	35			
63.	8920.001.0002.001 - FARINHA MANDIOCA - Farinha, mandioca; produto à base de aipim, de 1ª qualidade, crua, seca, fina, acondicionada em: pacote de 1kg;	KG	415			
64.	8920.001.0003.003 - FARINHA TRIGO - Farinha de trigo, 1ª qualidade, com fermento, acondicionada em pacote de 1kg.	KG	408			
65.	8920.001.0003.002 - FARINHA TRIGO - Farinha, trigo; 1ª qualidade, extra-fina, acondicionada em pacote 1kg;	KG	258			
66.	8915.001.0015.001 - FEIJÃO PRETO - Feijão preto; Uberabinha, de 1ª qualidade, novo, tipo: 1; embalagem: 1 kg	KG	1116			
67.	8915.001.0015.003 - FEIJÃO PRETO - Feijão vermelho; de 1ª qualidade, novo, embalagem: 1 kg	KG	58			
68.	8950.001.0002.006 - FERMENTO - Fermento biológico em pó. 10g	EM	180			
69.	8950.001.0002.002 - FERMENTO - Fermento; pó químico; Embalagem(g): lata com 250g.	L	125			
70.	8905.001.0003.002 - FILÉ PEIXE - Filé peixe; pescada; sem pele e sem espinha; congelado.	KG	200			
71.	8920.001.0007.001 - FUBÁ MILHO - Fubá, milho; produto à base de milho, fino, mimoso, 1ª qualidade, acondicionado em: pacote 1kg.	KG	338			
72.	8925.001.0001.009 - GELATINA - Gelatina diet; sobremesa em pó; pacote; sabor framboesa	PC	14			
73.	8925.001.0001.007 - GELATINA - Gelatina; sobremesa em pó, pacote ; sabor cereja. ou demais sabores	PC	540			

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



## PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 040/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
74.	8975.001.0003.014 - GENEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS - Bebida de soja contendo 1 litro, sabores diversos.	UN	2000			
75.	8975.001.0003.017 - GENEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS - Chá erva mate - embalagem 500gr	EM	83			
76.	8960.001.0005.001 - GROSELHA. - Groselha.	GA	100			
77.	8915.001.0016.001 - INHAME - Inhame; selecionado, tamanho uniforme, sem pontos de avaria, em caixa ou saco à granel; tipo grande.	KG	26			
78.	8960.001.0004.006 - IOGURTE - Bebida láctea acondicionada em embalagem longa vida (caixa) contendo 200ml ( contendo 27 unidades cada)	CX	600			
79.	8960.001.0004.007 - IOGURTE - Iogurte, acondicionado em garrafa contendo 170g, sabores diversos.	GA	2000			
80.	8915.001.0017.001 - LARANJA LIMA - Laranja lima; semi-amadurecida, doce; tipo Média.	KG	50			
81.	8915.001.0018.001 - LARANJA PÊRA - Laranja, pêra, semi-amadurecida, doce; Tipo Média	KG	500			
82.	8910.001.0003.001 - LEITE CONDENSADO - Leite, industrializado, condensado, embalagem: com 395g.	L	332			
83.	8910.001.0010.002 - LEITE DE CÔCO - Leite de côco; embalagem vidro c/200 ml.	VD	5			
84.	8910.001.0004.001 - LEITE LÍQUIDO - Leite líquido, natural; esterilizado, integral; acondicionado em embalagem cartonada "longa vida" de 1.000ml.	CX	3088			
85.	8905.001.0005.002 - LINGUIÇA - Linguiça fresca de 1ª qualidade; (churrasco).	KG	480			
86.	8905.001.0005.008 - LINGUIÇA - Linguiça fresca de 1ª qualidade; tipo - pura, frango.	KG	100			
87.	8905.001.0005.001 - LINGUIÇA - Linguiça fresca de 1ª qualidade; tipo - pura, porco.	KG	129			
88.	8915.001.0019.002 - MAÇÃ - Maçã; amadurecida, 1ª qualidade, polpa sem amassados; acondicionamento: embalagem c/1kg; tipo 113, nacional.	KG	960			
89.	8920.001.0011.005 - MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - Macarrão tipo parafuso em pct com 1 kg.	PC	129			
90.	8920.001.0008.006 - MACARRÃO SOPA GERAL - Macarrão, massa semolina, do tipo goela, embalagem 1kg.	KG	29			

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



## PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 040/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
91.	8920.001.0008.002 - MACARRÃO SOPA GERAL - Macarrão, tipo espaguetti, embalagem 500g. ou 1kg	PC	500			
92.	8950.001.0004.007 - MAIONESE - Maionese tipo tradicional em (acondicionada em embalagem com 500g)	PT	88			
93.	8915.001.0027.002 - MAMÃO - Mamão, semi-amadurecido, 1ª qualidade, doce, polpa consistente e sem amassados; tipo Papaya.	UN	300			
94.	8945.001.0001.001 - MARGARINA COMESTÍVEL - Margarina; comestível, à base de óleo vegetal, cremosa, 80% de lipídeo, com sal, em pote plástico pesando 1000 (g).	PT	433			
95.	8920.001.0023.001 - MASSA PASTEL - Massa para pastel, grande, redonda, 500g.	EM	116			
96.	8915.001.0045.001 - MELANCIA - Melancia, vermelha, com semente, semi amadurecida.	UN	100			
97.	8915.001.0056.001 - MILHO - Milho para canjica; pacote: 1 Kg.	PC	100			
98.	8915.001.0056.002 - MILHO - Milho para pipoca pacote de 500g.	PC	100			
99.	8915.001.0020.001 - MILHO VERDE CONSERVA - Milho verde, conserva, acondicionado em lata c/350g.	L	216			
100.	8950.001.0024.002 - MOLHO - Molho de tomate ( sachê) 340g	UN	246			
101.	8905.001.0008.001 - MORTADELA - Mortadela de 1ª qualidade, fatiada.	KG	58			
102.	8915.001.0037.001 - MUCILON DE ARROZ - Mucilagem de arroz, lata 400g.	L	100			
103.	8915.001.0037.003 - MUCILON DE ARROZ - Mucilagem de cereais, lata 400g.	L	100			
104.	8945.001.0002.001 - ÓLEO COMESTÍVEL - Óleo comestível, à base de soja, refinado; lata c/ 900ml.	L	136			
105.	8950.001.0017.001 - ORÉGANO - Orégano, pacote c/ 03 gramas.	PC	25			
106.	8910.001.0006.001 - OVOS GALINHA - Ovos galinha; fresco, branco; tipo grande (55g / unidade aprox.);	DZ	324			
107.	8920.001.0022.001 - PANETONE - Panetone; à base de farinha de trigo, fresco, 1ª qualidade, embalagem com 500g.	UN	100			

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



## PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 040/2017.

**FIRMA:**

**Endereço:**

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
108.	8920.001.0017.016 - PÃO - Pão de forma 450 gr, sabor integral.	PC	100			
109.	8920.001.0017.002 - PÃO - Pão de forma fatiado.	PC	790			
110.	8920.001.0017.017 - PÃO - Pão para cachorro quente, pacote com 12 unidades.	PC	1300			
111.	8920.001.0017.001 - PÃO - Pão; à base de farinha de trigo, fresco, com sal, tipo francês, pesando 50g.	UN	29000			
112.	8920.001.0017.008 - PÃO - Pão; tipo bisnaguinha, acondicionado em embalagem de 300g.	UN	500			
113.	8915.001.0022.002 - PERA - Pera; semi-amadurecida, polpa consistente, sem machucadura; tipo Nacional; acondicionamento: embalagem c/1kg.	KG	150			
114.	8915.001.0024.003 - PIPOCA - Pipoca de microondas, sabor manteiga.	PC	100			
115.	8915.001.0024.006 - PIPOCA - Pipoca milho, fardo com 25 unidades de 40g cada.	FA	12			
116.	8975.001.0006.002 - PIZZA - Pizza pronta tamanho (mini)	UN	500			
117.	8905.001.0010.001 - PRESUNTO - Presunto de 1ª qualidade; em quilo.	KG	108			
118.	8910.001.0007.002 - QUEIJO - Queijo tipo minas frescal 500 gr.	KG	391			
119.	8910.001.0007.001 - QUEIJO - Queijo, leite; origem animal; tipo: ricota,500 gr.	KG	50			
120.	8910.001.0008.001 - QUEIJO MUZZARELA - Queijo muzzarella.	KG	140			
121.	8910.001.0013.002 - QUEIJO PRATO - Queijo, leite; origem animal; tipo: prato (fatiado).	KG	50			
122.	8960.001.0002.010 - REFRIGERANTE - Refrigerante , bebida gaseificada, não alcoólica,sabores diversos, acondicionado em garrafa com 2000ml.	GA	500			
123.	8960.001.0002.014 - REFRIGERANTE - Refrigerante , bebida gaseificada, não alcoólica, em lata 350 ml.	L	500			
124.	8915.001.0028.002 - REPOLHO - Repolho, branco, fresco; a ser adquirido em quilo.	KG	76			

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



## PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 040/2017.

**FIRMA:**

**Endereço:**

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
125.	8910.001.0014.001 - REQUEIJÃO - Requeijão, leite; origem animal; tipo Cremoso; acondicionamento: copo c/250g.	CO	300			
126.	8950.001.0007.003 - SAL REFINADO - Sal grosso.	KG	2			
127.	8950.001.0007.001 - SAL REFINADO - Sal refinado; iodado, para mesa e cozinha; Embalagem (g): saco c/ 1000.	SC	113			
128.	8950.001.0010.002 - SALSICHA - Salsicha, tipo hot dog, a ser adquirida em kg	KG	670			
129.	8950.001.0011.002 - SARDINHA - Sardinha em conserva, em óleo comestível; ingredientes: sardinha, óleo de soja e sal; acondicionada em lata c/130 gr.	L	170			
130.	8960.001.0001.017 - SUCO - Pó para preparo de refresco adoçado , sabores diversos, rendimento 1 litro.	PC	200			
131.	8960.001.0001.014 - SUCO - Suco acondicionado em garrafa de 500 ml (sabores diversos)	GA	1000			
132.	8960.001.0001.018 - SUCO - Suco de cajú - embalagem de 1 litro Concentrado, para preparo de refrescos.	LT	120			
133.	8960.001.0001.020 - SUCO - Suco de goiaba - embalagem de 1 litro Concentrado, para preparo de refrescos.	LT	149			
134.	8960.001.0001.006 - SUCO - Suco de guaraná acondicionado em copo de 290 ml.	CO	5000			
135.	8960.001.0001.012 - SUCO - Suco de guaraná natural acondicionado em garrafa de 1 litro.	GA	20			
136.	8960.001.0001.019 - SUCO - suco de manga - embalagem 1 litro Concentrado, para preparo de refrescos.	LT	149			
137.	8960.001.0001.021 - SUCO - Suco de maracujá - embalagem 1 litro Concentrado, para preparo de refrescos.	LT	149			
138.	8960.001.0001.007 - SUCO - Suco natural acondicionado em embalagem de 1.000ml (sabores diversos).	GA	389			
139.	8915.001.0058.001 - TANGERINA - Tangerina semi-amadurecida, selecionada, doce, sem broca, padrão uniforme.	KG	100			
140.	8915.001.0025.001 - TOMATE - Tomate; selecionado, semi-amadurecido, polpa consistente, sem ferimentos, coloração uniforme, sem pontos pretos, tipo Extra. em kg.	KG	260			
141.	8975.001.0007.001 - TORTA SALGADA - Torta salgada com aproximadamente 2kg.	UN	120			

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
ERRO: F\_plug\_microcis() - READ\_NOME\_CLIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO Nº 040/2017  
Nº do Processo: 000/00001056/2017  
Data: 05/09/2017 às 11:00 h  
**REQUISIÇÃO Nº: 0158/2017**  
Nº da Compra: 0151/2017

## PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 040/2017.

**FIRMA:**

**Endereço:**

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
142.	8950.001.0008.001 - VINAGRE - Vinagre; 1ª qualidade; Tipo: vinho branco; Embalagem (ml): frasco c/ 500.	FR	135			
					<b>Valor Total:</b>	

Em        /        /2017

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente - Assinatura do Responsável



## PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 040/2017.

**FIRMA:**

**Endereço:**

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.		PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
1.	7340.001.0001.024 - COLHER - Colher plástica descartáveis para refeição, contendo 1000 unidades cada.	PC	20			
2.	7350.001.0011.001 - COPO - Copo plástico; maleável, descartável, atóxico, para café, capacidade aproximada de 50ml, caixa com 50 pacotes, com 100 unidades;	CX	10			
3.	7350.001.0011.024 - COPO - Copo térmico descartável de 240 ml, em EPS, caixa contendo 10 pacotes com 10 unidades cada.	CX	34			
4.	7350.001.0011.022 - COPO - Copo, termoplástico; flexível, atóxico, resistente a temperatura até 100°C, descartável; uso: água; capac. aprox.: 200ml. Fardo com 100 unidades	CX	10			
5.	7290.001.0014.001 - CORDA - Corda de nylon para varal, contendo 10 metros.	UN	50			
6.	9920.001.0001.001 - FÓSFORO SEGURANÇA - Fósforo, segurança; acondicionado em caixa com mínimo de 40 palitos; embalagem: pacote com 10 caixas.	PC	40			
7.	7340.001.0017.009 - GARFO - Garfo descartável para refeição, pacote com 1000 unidades.	PC	20			
8.	7340.001.0017.010 - GARFO - Garfo descartável para sobremesa, pacote com 1000 unidades.	PC	20			
9.	8135.001.0007.007 - GUARDANAPO - Guardanapo, papel duplo branco, dimensões: 24 x 24cm.	PC	200			
10.	9990.001.0042.017 - ITENS DIVERSOS - Porta papel toalha para banheiro.	UN	6			
11.	7320.001.0022.003 - JARRA - Jarra de vidro (tamanho grande).	UN	10			
12.	7240.001.0007.027 - LIXEIRA - Lixeira plástica para cozinha com tampa, na cor branca, aproximadamente 10 litros.	UN	24			
13.	7240.001.0007.026 - LIXEIRA - Lixeira plástica resistente com pedal, capacidade aprox. 22 litros.	UN	5			
14.	7330.001.0040.002 - PALITO - Palito de dente acondicionado em caixa C/100 palitos.	CX	50			
15.	7210.001.0026.001 - PANO COPA - Pano copa; tecido de algodão branco; com estampa; medindo 600 mmx400 mm.	UN	50			
16.	8135.001.0005.002 - PAPEL - Papel alumínio, para embalagem de alimentos, em rolo medindo 45cm x 7,5m.	RL	50			
17.	8135.001.0005.014 - PAPEL - Papel alumínio, para embalagem de alimentos, em rolo medindo 7,5m x 45cm.	RL	30			

### OBSERVAÇÕES:

1º A Proposta deverá:

- Ser preenchida sem emendas e rasuras;

- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais;

- ser datadas e assinadas pelo responsável.

2º O Proponente: - Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida.

3º Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega dos Produtos: CONFORME ATA REGISTRO DE PREÇO

Local de Entrega dos Produtos: Secretaria Requisitante

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável

CNPJ:



## PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 040/2017.

**FIRMA:**

**Endereço:**

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.		PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
18.	8135.001.0005.009 - PAPEL - Papel toalha, folha dupla picotada, embalagem 2 rolos	EM	50			
19.	8135.001.0008.001 - PAPEL FILME - Papel filme de PVC; transparente, para embrulhar alimentos, rolo com 28 cm de largura x 30 m de comprimnto.	RL	35			
20.	8540.001.0007.004 - PAPEL TOALHA - Toalha; papel; interfolha; acondicionado em fardo com 10 maços; na cor branca.	FA	212			
21.	6140.001.0005.015 - PILHA - Pilha, tipo alcalina, tamanho AA (pequena), acondicionada em embalagem com 04 unidades.	EM	10			
22.	6140.001.0005.019 - PILHA - Pilha, tipo alcalina, tamanho AAA (palito), acondicionada em embalagem com 02 unidades.	EM	50			
23.	7240.001.0011.007 - POTE PLÁSTICO - Pote com tampa translúcido descartável 100 ml.	UN	100			
24.	7350.001.0016.016 - PRATO - Prato descartável 15 cm, pacote com 10 unidades.	PC	330			
25.	7350.001.0016.017 - PRATO - Prato papelão refeição.	UN	300			
					<b>Valor Total:</b>	

Em / /2017

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente - Assinatura do Responsável



## PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 040/2017.

**FIRMA:**

**Endereço:**

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
1.	8540.001.0001.001 - ABSORVENTE HIGIÊNICO - Absorvente higiênico com extrato de algodão que ajuda a proteger a pele, neutralizam possíveis odores, que retem o fluxo, com abas, com 8 unidades, embaladas uma a uma.	PC	80			
2.	6505.001.0074.008 - ALCOOL - Alcool etílico 96°C, caixa c/12 litros.	CX	10			
3.	7930.001.0004.001 - ALVEJANTE - Alvejante; para roupas, forma; líquida, embalagem: frasco plástico com 1.000ml;	FR	140			
4.	7930.001.0007.001 - AMACIANTE - AMACIANTE PARA ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 2L, COM TAMPAS ROSQUEAVEL E ALÇA, COM FINALIDADE DE AMACIAR E PERFUMAR ROUPAS.	FR	140			
5.	8530.001.0001.001 - APARELHO BARBEAR - Aparelho, barbear; plástico, descartável, lâminas paralelas, acondicionado em cartelas, c/ 2 unid.	CR	340			
6.	7920.001.0034.001 - AROMATIZADOR - Desodorizador de ar aerosol , frasco de 400ml.	FR	4			
7.	7240.001.0002.014 - BALDE - Balde de plástico com alça em aço. Capacidade de 13,8 lts	UN	3			
8.	8530.001.0012.001 - CONDICIONADOR - Condicionador para cabelos, uso diário, com enxague acondicionado em frasco de 350ml.	FR	100			
9.	8510.001.0009.001 - CREME - Creme para pentear, sem enxágue, aproximadamente 400ml	UN	100			
10.	8510.001.0002.001 - CREME DENTAL - Creme dental; higiene bucal, bisnaga pesando: 150 g	BN	150			
11.	6510.001.0013.003 - CURATIVO - Curativo autoadesivo; composição: filme plástico, adesivo termoplástico, fibras sintética, polímero acrílico, polietileno e triclosan (caixa com 40 unidades).	CX	10			
12.	6840.001.0001.010 - DESINFETANTE - Desinfetante, aplicação geral; líquido germicida, perfumado, à base de eucalipto; Emb. 2000 ml;	EM	340			
13.	8510.001.0004.001 - DESODORANTE - Desodorante spray, uso após higiene normal, 90 ml, elimina odor de transpiração (feminino)	UN	100			
14.	8510.001.0004.003 - DESODORANTE - Desodorante spray, uso após higiene normal, 90 ml, elimina odor de transpiração (masculino)	UN	100			
15.	6840.001.0004.001 - DESODORIZANTE - Desodorizante sanitário, composição q/a, embalagem tablete de 40 g aproximadamente.	EM	100			
16.	7930.001.0009.014 - DETERGENTE - Detergente; apl: utensílios de cozinha, fogões, louças, etc; forma: líquida, neutro, desengordurante; embalagem: frasco plástico com 500 ml.	FR	435			

### OBSERVAÇÕES:

1º A Proposta deverá:

- Ser preenchida sem emendas e rasuras;

- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais;

- ser datadas e assinadas pelo responsável.

2º O Proponente: - Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida.

3º Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega dos Produtos: CONFORME ATA REGISTRO DE PREÇO

Local de Entrega dos Produtos: Secretaria Requisitante

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável

CNPJ:



## PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 040/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
17.	8530.001.0008.001 - ESCOVA DE DENTE - Escova, dente; cerda de nylon, flexível, resistente e cristalino cabo plástico.	UN	100			
18.	7920.001.0008.003 - ESPONJA - Esponja sintética; dupla face; para limpeza manual; um lado fibra abrasiva verde, para limpeza pesada e o outro esponja macia para limpeza leve; emb.: pacote c/ 4 unidades; dim.: 110x75x20mm.	PC	100			
19.	8135.001.0007.007 - GUARDANAPO - Guardanapo, papel duplo branco, dimensões: 24 x 24cm.	PC	200			
20.	6840.001.0006.007 - INSETICIDA - Inseticida ( aerosol)	L	26			
21.	7930.002.0001.001 - LIMPADOR COM BRILHO PARA PISOS - Limpador com brilho, para pisos, composto de: cêra, coadjuvante tensoativo não iônico, corante, perfume, conservante e água, embalagem 500ml.	FR	10			
22.	7930.001.0029.001 - LIMPADOR DE VIDROS - Limpador de vidros, frasco com 500 ml.	FR	10			
23.	7930.001.0013.002 - LÍQUIDO MULTI-USO - Limpador de uso geral, limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos, esmaltados, fogões e superfícies laváveis, indicado para remover gorduras, fuligens, poeiras, marcas de dedos, saltos, riscos de lápis, acondicionado em litro de 500ml.	FR	100			
24.	8510.001.0008.001 - LOÇÃO HIDRATANTE - Loção hidratante para o corpo acondicionado em frasco de 200ml.	FR	35			
25.	7920.001.0014.003 - PANO LIMPEZA - Pano para limpeza; antibactéria, limpa fogão, pia, composição: 100% filtro de viscose, látex sintético e corante, medindo 600 x 330 mm; pacote com 05 unidades.	PC	15			
26.	7920.001.0014.004 - PANO LIMPEZA - Pano, limpeza; tipo saco; tecido 100% algodão; alvejado; dimensões aproximadas: 70 x 50 cm.	UN	100			
27.	7920.001.0016.007 - RODO PISO - Rodo de 60 cm, com cabo de madeira.	UN	30			
28.	7930.001.0016.003 - SABÃO - Sabão pastoso biodegradável, pote plástico com 500g.	PT	100			
29.	8510.001.0006.004 - SABONETE - Sabonete líquido; concentrado, higiene pessoal, fragrâncias erva doce, bombona com 5000ml.	BM	12			
30.	8510.001.0006.005 - SABONETE - Sabonete; higiene pessoal, a cores, fragrâncias diversas, tablete pesando: Tablete (gr): 90.	UN	200			
31.	8105.001.0002.052 - SACO - Saco plástico picotado em bobina tamanho aproximado : 25X35 cm	UN	5			

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



## PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 040/2017.

**FIRMA:**

**Endereço:**

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
32.	8105.001.0002.050 - SACO - Saco plástico picotado em bobina tamanho aproximado : 35X50 cm	UN	30			
33.	8105.001.0002.051 - SACO - Saco plástico picotado em bobina tamanho aproximado : 40X60cm.	UN	25			
34.	8105.001.0002.016 - SACO - Saco, lixo; plástico; embalagem : pacote com 10 unidades; cap. (litro) : 30	PC	350			
35.	8105.001.0002.053 - SACO - Saco, lixo; plástico; embalagem: pacote com 10 unidades; cap. (litro):15	PC	192			
36.	8105.001.0002.020 - SACO - Saco, lixo; plástico; embalagem: pacote com 5 unidades; cap. (litro):100;	PC	200			
37.	8530.001.0010.001 - SHAMPOO - Shampoo.	UN	100			
38.	7920.001.0019.011 - VASSOURA PIAÇAVA - Vassourinha de piaçava ( Sanitário).	UN	50			
					<b>Valor Total:</b>	

Em / /2017

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente - Assinatura do Responsável



## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MÉDIO R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
1.	8915.001.0052.001 - ABACAXI - Abacaxi; semi-amadurecido, apresentação consistente e sem ferimento, sem talos e brocas.	UN	12		4,422	53,06
2.	8915.001.0002.001 - ABÓBORA - Abóbora; madura, 1ª qualidade, sem machucaduras,	KG	298		2,687	800,72
3.	8940.001.0001.005 - AÇÚCAR - Açúcar;produto alimentício,doce,solúvel em água, tipo refinado, embalagem: pacote com 1 kg.	PC	856		3,066	2.624,49
4.	8940.001.0001.002 - AÇÚCAR - Açúcar;produto alimentício,doce,solúvel em água,tipo cristal;embalagem: pacote com 1 kg.	PC	20		3,053	61,06
5.	8925.001.0002.001 - ADOÇANTE - Adoçante dietético líquido a base de água, edulcorante artificiais ciclamato de sódio, sacarina, conservantes metilparabeno e propilparabeno. Frasco 100 ml	FR	16		3,120	49,92
6.	8960.001.0003.002 - ÁGUA MINERAL - Água mineral (copo), caixa com 48 unidades.	CX	100		19,900	1.990,00
7.	8960.001.0003.005 - ÁGUA MINERAL - Água mineral garrafa com 500ml.	GA	3600		,792	2.851,20
8.	8915.001.0042.001 - AIPIM - Aipim; fresco, de 1ª qualidade, sem escurecimentos, a ser adquirido em quilo.	KG	84		2,723	228,73
9.	8915.001.0034.001 - ALFACE - Alface folhas novas graúda tipo comum.	UN	100		1,537	153,70
10.	8915.001.0003.001 - ALHO - Alho; selecionado, novo, graúdo, 1ª qualidade, bulbo ou cabeça inteira, sem rama; tipo Roxo; embalagem c/1000g.	KG	48,5		22,737	1.102,74
11.	8955.001.0001.002 - ALIMENTO ACHOCOLATADO - Chocolate em pó, caixa com 500g	CX	363		4,167	1.512,62
12.	8915.001.0004.001 - ARROZ - Arroz; agulhinha especial, beneficiado branco natural, grão longo, tipo 2; embalagem 1 Kg.	KG	2286		2,862	6.542,53
13.	8945.001.0003.001 - AZEITE - Azeite; mesa, à base de óleo de oliva, refinado, 1ª qualidade, lata contendo: 500ml.	L	89		11,130	990,57
14.	8950.001.0005.002 - AZEITONA - Azeitona, verde; conserva, em salmoura; 1ª qualidade; Embalagem: lata/pote/vidro Peso(g): 500.	L	50		10,650	532,50
15.	8955.001.0013.003 - BALA - Bala de goma colorida, embalagem 700g (formato de gota)	PC	100		10,325	1.032,50
16.	8955.001.0013.001 - BALA - Bala mastigáveis sortidas pacote com 400g.	PC	30		4,295	128,85
17.	8915.001.0005.008 - BANANA - Banana; prata, graúda, semi-amadurecida, apresentação consistente, a ser fornecida em quilo.	KG	300		3,472	1.041,60
18.	8915.001.0057.002 - BATATA - Batata preparada tipo palha, natural, crocante, embalagem de saco plástico de 300g, decorações dos ingredientes, vencimento na estampa da embalagem.	PC	48		6,137	294,57
19.	8915.001.0006.003 - BATATA DOCE - Batata doce; selecionada, sem broca, lavada, padrão uniforme, acondicionada em KG.	KG	104		2,582	268,52
20.	8915.001.0007.001 - BATATA INGLESA - Batata inglesa, selecionada, sem broca, graúda, padrão uniforme.	KG	558		2,440	1.361,52
21.	8915.001.0008.001 - BETERRABA - Beterraba; selecionada, fresca, limpa, nova, sem brotos.	KG	58		2,347	136,12
22.	8920.001.0006.021 - BISCOITO - Biscoito de sal (tipo cream-craker) na embalagem com 200 grs.	PC	500		3,315	1.657,50

### OBSERVAÇÕES:

Prazo de Entrega dos Produtos: CONFORME ATA REGISTRO DE PREÇO

Local de Entrega dos Produtos: Secretaria Requisitante



## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MÉDIO R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
23.	8920.001.0006.003 - BISCOITO - Biscoito de sal, caixa com 2 kg ( tipo Cream craker )	CX	100		23,950	2.395,00
24.	8920.001.0006.023 - BISCOITO - Biscoito doce ( embalagem com 200 grs )	PC	565		3,925	2.217,62
25.	8920.001.0006.030 - BISCOITO - Biscoito doce, pacote com 180gr,sem recheio,formato retangular.	PC	1000		2,763	2.763,00
26.	8920.001.0006.004 - BISCOITO - Biscoito doce, tipo maizena ( caixa com 2kg)	CX	100		18,125	1.812,50
27.	8920.001.0006.019 - BISCOITO - Biscoito recheado sabor chocolate, embalagem com 90gr.	PC	500		1,660	830,00
28.	8920.001.0006.018 - BISCOITO - Biscoito recheado sabor morango, embalagem com 90gr.	PC	500		1,410	705,00
29.	8920.001.0006.010 - BISCOITO - Biscoito sabor leite maltado sem recheio 200 gr.	PC	1000		3,057	3.057,00
30.	8920.001.0006.033 - BISCOITO - Biscoito tipo club social, 156 gr, contendo 6 embalagens individuais sabor integral.	PC	1250		3,472	4.340,00
31.	8920.001.0006.036 - BISCOITO - Biscoito waffer recheado e coberto com chocolate (BIS) caixa 126g com 20 unidades sabor de chocolate branco.	CX	300		3,990	1.197,00
32.	8920.001.0006.022 - BISCOITO - Biscoito waffer recheado e coberto com chocolate (BIS) caixa 126g com 20 unidades sabor de chocolate.	CX	300		3,996	1.198,80
33.	8920.001.0020.010 - BOLO - Bolinho para lanche recheado sabor laranja (tipo bebezinho) caixa com 12 unidades individuais 70grcada, em embalagem 2 bolinhos.	CX	1000		26,995	26.995,00
34.	8920.001.0020.002 - BOLO - Bolo confeitado em quilo (aproximadamente 3 kg )	UN	155		68,233	10.576,11
35.	8920.001.0020.008 - BOLO - Bolo; embalagem individual, sabores diversos, peso (aproximado): 300g.	UN	1000		5,465	5.465,00
36.	8955.001.0011.001 - BOMBOM - Bombom de chocolate ( caixa 400g )	CX	300		10,140	3.042,00
37.	8955.001.0011.003 - BOMBOM - Bombom de chocolate embalagem 1kg.	EM	200		26,252	5.250,40
38.	8955.001.0003.006 - CAFÉ TORRADO MOÍDO - Café torrado, moído; empacotado à vácuo, tipo travesseiro, acondicionado em pacote c/ 500 g, em fardo c/ 05 Kg, com selo da Abic e selo PQC.	KG	390		22,650	8.833,50
39.	8905.001.0001.006 - CARNE AVE - Carne ave (frango), moela, congelada, acondicionada em embalagem de polietileno resistente, pesando até 2 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura.	KG	216		7,782	1.680,91



## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MÉDIO R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
40.	8905.001.0001.003 - CARNE AVE - Carne frango abatida; limpa, congelada; cortado e separado; parte: coxa e sobrecoxa, acondicionados em embalagem de polietileno resistente, pesando até 2 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura.	KG	1018		7,365	7.497,57
41.	8905.001.0001.007 - CARNE AVE - Carne frango abatida; limpa congelada; cortado e separado; coxa da asa, acondicionados por embalagem de polietileno resistente, pesando até 2kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária(SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura.	KG	58		7,513	435,75
42.	8905.001.0001.002 - CARNE AVE - Peito de frango, sem pele e sem gordura, congelado, acondicionados em embalagem de polietileno resistente, pesando até 2 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura.	KG	1102		9,537	10.509,77
43.	8905.001.0004.003 - CARNE BOVINA - ACÉM EM CUBOS; Carne bovina picada em cubos com dimensões de 3x3x3 cm, no corte acém, congelada, embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com 01 kg. Conter no máximo 2% de gordura, livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pêlos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF, SIE ou SIM, com identificação do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	974		15,737	15.327,83
44.	8905.001.0004.002 - CARNE BOVINA - Carne bovina, congelada, moída, acém, congelada, embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com 01 kg. Conter no máximo 2% de gordura, livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pêlos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF, SIE ou SIM, com identificação do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	1106		16,360	18.094,16
45.	8905.001.0004.004 - CARNE BOVINA - Carne bovina; (Miúdo) fígado de 1ª; fresca ou resfriada, cortada em bifés.	KG	216		12,195	2.634,12
46.	8905.001.0004.027 - CARNE BOVINA - Carne de ave; (miúdo) fígado de galinha de 1ª qualidade; fresco ou resfriado.	KG	116		5,670	657,72
47.	8915.001.0009.001 - CEBOLA - Cebola; selecionada, nova, bulbo consistente, sem rama, 1ª qualidade; tipo Branca; tamanho médio.	KG	149,8		2,862	428,72
48.	8915.001.0010.001 - CENOURA - Cenoura; selecionada, padrão uniforme, lavada, sem brotos, tipo média; comum.	KG	350		3,147	1.101,45
49.	8915.001.0043.002 - CHEIRO VERDE - Cheiro-verde (molho).	ML	58		1,516	87,92
50.	8955.001.0007.016 - CHOCOLATE - Chocolate granulado; pacote com 50gr.	UN	40		2,130	85,20



## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MÉDIO R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
51.	8915.001.0012.002 - CHUCHU - Chuchu; selecionado, tamanho uniforme, tenro e fresco, sem brotos, tipo médio.	KG	206		2,985	614,91
52.	8950.001.0019.002 - CÔCO RALADO - Côco ralado, sêco, acondicionado em pacote com 100 gr.	PC	242		2,527	611,53
53.	8920.001.0018.001 - COMPOSTOS ALIMENTARES - Mistura para preparo de mingau, a base de amido de milho, enriquecido com vitaminas e minerais - cx. 500g.	CX	100		10,446	1.044,60
54.	8950.001.0015.003 - CRAVO - Cravo, selecionado, limpo, tipo flor, embalagem com 18gr.	PC	232		1,276	296,03
55.	8910.001.0001.001 - CREME DE LEITE - Creme de Leite, á base de leite, origem animal, 1 qualidade, embalagem lata com 300g.	L	166		4,257	706,66
56.	8930.001.0008.005 - DOCE - Doce ( pirulito )	SC	50		7,782	389,10
57.	8930.001.0003.001 - DOCE EM MASSA - Doce, massa; frutas naturais, a ser fornecida à quilo; (marmelada).	KG	240		11,592	2.782,08
58.	8915.001.0014.006 - ERVILHA CONSERVA - Ervilha "in natura"; seca;1ªqualidade,acondicionamento: saco 500g.	SC	30		1,650	49,50
59.	8915.001.0014.004 - ERVILHA CONSERVA - Ervilha conserva; graúda, macia; acondicionamento: lata c/200 gr.	L	58		2,185	126,73
60.	8915.001.0035.001 - ESPINAFRE - Espinafre; folhas novas, frescas e graúdas, acondicionado em amarrado; molho; 1000g.	MO	26		2,376	61,77
61.	8950.001.0001.002 - EXTRATO DE TOMATE - Extrato de Tomate, tomate pasta concentrada, embalagem : lata com 870 g.	L	616		8,107	4.993,91
62.	8955.001.0008.003 - FARINHA FLOCOS - Farinha de rosca. 250g	EM	35		3,576	125,16
63.	8920.001.0002.001 - FARINHA MANDIOCA - Farinha, mandioca; produto à base de aipim, de 1ª qualidade, crua, seca, fina, acondicionada em: pacote de 1kg;	KG	415		4,160	1.726,40
64.	8920.001.0003.003 - FARINHA TRIGO - Farinha de trigo, 1ª qualidade, com fermento, acondicionada em pacote de 1kg.	KG	408		2,983	1.217,06
65.	8920.001.0003.002 - FARINHA TRIGO - Farinha, trigo; 1ª qualidade, extra-fina, acondicionada em pacote 1kg;	KG	258		2,477	639,06
66.	8915.001.0015.001 - FEIJÃO PRETO - Feijão preto; Uberabinha, de 1ª qualidade, novo, tipo: 1; embalagem:1 kg	KG	1116		5,367	5.989,57
67.	8915.001.0015.003 - FEIJÃO PRETO - Feijão vermelho; de 1ª qualidade, novo, embalagem: 1 kg	KG	58		10,730	622,34
68.	8950.001.0002.006 - FERMENTO - Fermento biológico em pó. 10g	EM	180		2,106	379,08
69.	8950.001.0002.002 - FERMENTO - Fermento; pó químico; Embalagem(g): lata com 250g.	L	125		6,580	822,50
70.	8905.001.0003.002 - FILÉ PEIXE - Filé peixe; pescada; sem pele e sem espinha; congelado.	KG	200		18,150	3.630,00
71.	8920.001.0007.001 - FUBÁ MILHO - Fubá, milho; produto à base de milho, fino, mimoso, 1ª qualidade, acondicionado em: pacote 1kg.	KG	338		1,950	659,10
72.	8925.001.0001.009 - GELATINA - Gelatina diet; sobremesa em pó; pacote; sabor framboesa	PC	14		1,590	22,26
73.	8925.001.0001.007 - GELATINA - Gelatina;sobremesa em pó, pacote ; sabor cereja. ou demais sabores	PC	540		,967	522,18



## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MÉDIO R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
74.	8975.001.0003.014 - GENEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS - Bebida de soja contendo 1 litro, sabores diversos.	UN	2000		5,475	10.950,00
75.	8975.001.0003.017 - GENEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS - Chá erva mate - embalagem 500gr	EM	83		10,666	885,27
76.	8960.001.0005.001 - GROSELHA. - Groselha.	GA	100		7,025	702,50
77.	8915.001.0016.001 - INHAME - Inhame; selecionado, tamanho uniforme, sem pontos de avaria, em caixa ou saco à granel; tipo grande.	KG	26		3,863	100,43
78.	8960.001.0004.006 - IOGURTE - Bebida láctea acondicionada em embalagem longa vida (caixa) contendo 200ml ( contendo 27 unidades cada)	CX	600		37,262	22.357,20
79.	8960.001.0004.007 - IOGURTE - Iogurte, acondicionado em garrafa contendo 170g, sabores diversos.	GA	2000		2,122	4.244,00
80.	8915.001.0017.001 - LARANJA LIMA - Laranja lima; semi-amadurecida, doce; tipo Média.	KG	50		4,390	219,50
81.	8915.001.0018.001 - LARANJA PÊRA - Laranja, pêra, semi-amadurecida, doce; Tipo Média	KG	500		2,487	1.243,50
82.	8910.001.0003.001 - LEITE CONDENSADO - Leite, industrializado, condensado, embalagem: com 395g.	L	332		4,687	1.556,08
83.	8910.001.0010.002 - LEITE DE CÔCO - Leite de côco; embalagem vidro c/200 ml.	VD	5		2,460	12,30
84.	8910.001.0004.001 - LEITE LÍQUIDO - Leite líquido, natural; esterilizado, integral; acondicionado em embalagem cartonada "longa vida" de 1.000ml.	CX	3088		3,360	10.375,68
85.	8905.001.0005.002 - LINGUIÇA - Linguiça fresca de 1ª qualidade; (churrasco).	KG	480		11,615	5.575,20
86.	8905.001.0005.008 - LINGUIÇA - Linguiça fresca de 1ª qualidade; tipo - pura, frango.	KG	100		14,987	1.498,70
87.	8905.001.0005.001 - LINGUIÇA - Linguiça fresca de 1ª qualidade; tipo - pura, porco.	KG	129		20,147	2.598,96
88.	8915.001.0019.002 - MAÇÃ - Maçã; amadurecida, 1ª qualidade, polpa sem amassados; acondicionamento: embalagem c/1kg; tipo 113, nacional.	KG	960		6,072	5.829,12
89.	8920.001.0011.005 - MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - Macarrão tipo parafuso em pct com 1 kg.	PC	129		3,990	514,71
90.	8920.001.0008.006 - MACARRÃO SOPA GERAL - Macarrão, massa semolina, do tipo goela, embalagem 1kg.	KG	29		4,310	124,99
91.	8920.001.0008.002 - MACARRÃO SOPA GERAL - Macarrão, tipo espaguetti, embalagem 500g. ou 1kg	PC	500		3,700	1.850,00
92.	8950.001.0004.007 - MAIONESE - Maionese tipo tradicional em (acondicionada em embalagem com 500g)	PT	88		3,326	292,68
93.	8915.001.0027.002 - MAMÃO - Mamão, semi-amadurecido, 1ª qualidade, doce, polpa consistente e sem amassados; tipo Papaya.	UN	300		1,857	557,10
94.	8945.001.0001.001 - MARGARINA COMESTÍVEL - Margarina; comestível, à base de óleo vegetal, cremosa, 80% de lipídeo, com sal, em pote plástico pesando 1000 (g).	PT	433		11,262	4.876,44
95.	8920.001.0023.001 - MASSA PASTEL - Massa para pastel, grande, redonda, 500g.	EM	116		4,903	568,74
96.	8915.001.0045.001 - MELANCIA - Melancia, vermelha, com semente, semi amadurecida.	UN	100		11,700	1.170,00



## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MÉDIO R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
97.	8915.001.0056.001 - MILHO - Milho para canjica; pacote: 1 Kg.	PC	100		3,555	355,50
98.	8915.001.0056.002 - MILHO - Milho para pipoca pacote de 500g.	PC	100		2,505	250,50
99.	8915.001.0020.001 - MILHO VERDE CONSERVA - Milho verde, conserva, acondicionado em lata c/350g.	L	216		2,352	508,03
100.	8950.001.0024.002 - MOLHO - Molho de tomate ( sachê) 340g	UN	246		2,255	554,73
101.	8905.001.0008.001 - MORTADELA - Mortadela de 1ª qualidade,fatiada.	KG	58		15,156	879,04
102.	8915.001.0037.001 - MUCILON DE ARROZ - Mucilagem de arroz, lata 400g.	L	100		11,420	1.142,00
103.	8915.001.0037.003 - MUCILON DE ARROZ - Mucilagem de cereais, lata 400g.	L	100		11,422	1.142,20
104.	8945.001.0002.001 - ÓLEO COMESTÍVEL - Óleo comestível, à base de soja, refinado; lata c/ 900ml.	L	136		4,553	619,20
105.	8950.001.0017.001 - ORÉGANO - Orégano, pacote c/ 03 gramas.	PC	25		,920	23,00
106.	8910.001.0006.001 - OVOS GALINHA - Ovos galinha; fresco, branco; tipo grande (55g / unidade aprox.);	DZ	324		4,892	1.585,00
107.	8920.001.0022.001 - PANETONE - Panetone; à base de farinha de trigo, fresco, 1ª qualidade, embalagem com 500g.	UN	100		12,075	1.207,50
108.	8920.001.0017.016 - PÃO - Pão de forma 450 gr, sabor integral.	PC	100		7,600	760,00
109.	8920.001.0017.002 - PÃO - Pão de forma fatiado.	PC	790		5,800	4.582,00
110.	8920.001.0017.017 - PÃO - Pão para cachorro quente, pacote com 12 unidades.	PC	1300		5,437	7.068,10
111.	8920.001.0017.001 - PÃO - Pão; à base de farinha de trigo, fresco, com sal, tipo francês, pesando 50g.	UN	29000		,482	13.978,00
112.	8920.001.0017.008 - PÃO - Pão; tipo bisnaguinha, acondicionado em embalagem de 300g.	UN	500		5,797	2.898,50
113.	8915.001.0022.002 - PERA - Pera; semi-amadurecida, polpa consistente, sem machucadura; tipo Nacional; acondicionamento: embalagem c/1kg.	KG	150		10,232	1.534,80
114.	8915.001.0024.003 - PIPOCA - Pipoca de microondas, sabor manteiga.	PC	100		2,247	224,70
115.	8915.001.0024.006 - PIPOCA - Pipoca milho, fardo com 25 unidades de 40g cada.	FA	12		18,266	219,19
116.	8975.001.0006.002 - PIZZA - Pizza pronta tamanho (mini)	UN	500		3,693	1.846,50
117.	8905.001.0010.001 - PRESUNTO - Presunto de 1ª qualidade; em quilo.	KG	108		20,990	2.266,92
118.	8910.001.0007.002 - QUEIJO - Queijo tipo minas frescal 500 gr.	KG	391		17,347	6.782,67
119.	8910.001.0007.001 - QUEIJO - Queijo, leite; origem animal; tipo: ricota,500 gr.	KG	50		13,987	699,35
120.	8910.001.0008.001 - QUEIJO MUZZARELA - Queijo muzzarella.	KG	140		24,480	3.427,20
121.	8910.001.0013.002 - QUEIJO PRATO - Queijo, leite; origem animal; tipo: prato (fatiado).	KG	50		25,520	1.276,00
122.	8960.001.0002.010 - REFRIGERANTE - Refrigerante , bebida gaseificada, não alcoólica,sabores diversos, acondicionado em garrafa com 2000ml.	GA	500		5,292	2.646,00



## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MÉDIO R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
123.	8960.001.0002.014 - REFRIGERANTE - Refrigerante , bebida gaseificada, não alcoólica, em lata 350 ml.	L	500		2,402	1.201,00
124.	8915.001.0028.002 - REPOLHO - Repolho, branco, fresco; a ser adquirido em quilo.	KG	76		2,372	180,27
125.	8910.001.0014.001 - REQUEIJÃO - Requeijão, leite; origem animal; tipo Cremoso; acondicionamento: copo c/250g.	CO	300		5,882	1.764,60
126.	8950.001.0007.003 - SAL REFINADO - Sal grosso.	KG	2		2,390	4,78
127.	8950.001.0007.001 - SAL REFINADO - Sal refinado; iodado, para mesa e cozinha; Embalagem (g): saco c/ 1000.	SC	113		1,970	222,61
128.	8950.001.0010.002 - SALSICHA - Salsicha, tipo hot dog, a ser adquirida em kg	KG	670		5,917	3.964,39
129.	8950.001.0011.002 - SARDINHA - Sardinha em conserva, em óleo comestível; ingredientes: sardinha, óleo de soja e sal; acondicionada em lata c/130 gr.	L	170		3,055	519,35
130.	8960.001.0001.017 - SUCO - Pó para preparo de refresco adoçado , sabores diversos, rendimento 1 litro.	PC	200		1,180	236,00
131.	8960.001.0001.014 - SUCO - Suco acondicionado em garrafa de 500 ml (sabores diversos)	GA	1000		5,070	5.070,00
132.	8960.001.0001.018 - SUCO - Suco de cajú - embalagem de 1 litro Concentrado, para preparo de refrescos.	LT	120		8,633	1.035,96
133.	8960.001.0001.020 - SUCO - Suco de goiaba - embalagem de 1 litro Concentrado, para preparo de refrescos.	LT	149		6,383	951,06
134.	8960.001.0001.006 - SUCO - Suco de guaraná acondicionado em copo de 290 ml.	CO	5000		,872	4.360,00
135.	8960.001.0001.012 - SUCO - Suco de guaraná natural acondicionado em garrafa de 1 litro.	GA	20		6,052	121,04
136.	8960.001.0001.019 - SUCO - suco de manga - embalagem 1 litro Concentrado, para preparo de refrescos.	LT	149		6,813	1.015,13
137.	8960.001.0001.021 - SUCO - Suco de maracujá - embalagem 1 litro Concentrado, para preparo de refrescos.	LT	149		12,253	1.825,69
138.	8960.001.0001.007 - SUCO - Suco natural acondicionado em embalagem de 1.000ml (sabores diversos).	GA	389		5,645	2.195,90
139.	8915.001.0058.001 - TANGERINA - Tangerina semi-amadurecida, selecionada, doce, sem broca, padrão uniforme.	KG	100		3,892	389,20
140.	8915.001.0025.001 - TOMATE - Tomate; selecionado, semi-amadurecido, polpa consistente, sem ferimentos, coloração uniforme, sem pontos pretos, tipo Extra. em kg.	KG	260		3,760	977,60
141.	8975.001.0007.001 - TORTA SALGADA - Torta salgada com aproximadamente 2kg.	UN	120		62,400	7.488,00
142.	8950.001.0008.001 - VINAGRE - Vinagre; 1ª qualidade; Tipo: vinho branco; Embalagem (ml): frasco c/ 500.	FR	135		2,272	306,72
					Subtotal:	363.074,63



## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MÉDIO R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
1.	7340.001.0001.024 - COLHER - Colher plástica descartáveis para refeição,contendo 1000 unidades cada.	PC	20		84,597	1.691,94
2.	7350.001.0011.001 - COPO - Copo plástico; maleável, descartável, atóxico, para café, capacidade aproximada de 50ml, caixa com 50 pacotes, com 100 unidades;	CX	10		100,653	1.006,53
3.	7350.001.0011.024 - COPO - Copo térmico descartável de 240 ml, em EPS, caixa contendo 10 pacotes com 10 unidades cada.	CX	34		36,762	1.249,90
4.	7350.001.0011.022 - COPO - Copo, termoplástico; flexível, atóxico, resistente a temperatura até 100°C, descartável; uso: água; capac. aprox.: 200ml. Fardo com 100 unidades	CX	10		107,500	1.075,00
5.	7290.001.0014.001 - CORDA - Corda de nylon para varal, contendo 10 metros.	UN	50		1,400	70,00
6.	9920.001.0001.001 - FÓSFORO SEGURANÇA - Fósforo, segurança; acondicionado em caixa com mínimo de 40 palitos; embalagem: pacote com 10 caixas.	PC	40		2,785	111,40
7.	7340.001.0017.009 - GARFO - Garfo descartável para refeição, pacote com 1000 unidades.	PC	20		82,370	1.647,40
8.	7340.001.0017.010 - GARFO - Garfo descartável para sobremesa, pacote com 1000 unidades.	PC	20		60,565	1.211,30
9.	8135.001.0007.007 - GUARDANAPO - Guardanapo, papel duplo branco, dimensões: 24 x 24cm.	PC	200		1,587	317,40
10.	9990.001.0042.017 - ITENS DIVERSOS - Porta papel toalha para banheiro.	UN	6		19,312	115,87
11.	7320.001.0022.003 - JARRA - Jarra de vidro (tamanho grande).	UN	10		10,993	109,93
12.	7240.001.0007.027 - LIXEIRA - Lixeira plástica para cozinha com tampa, na cor branca, aproximadamente 10 litros.	UN	24		18,375	441,00
13.	7240.001.0007.026 - LIXEIRA - Lixeira plástica resistente com pedal, capacidade aprox. 22 litros.	UN	5		32,885	164,42
14.	7330.001.0040.002 - PALITO - Palito de dente acondicionado em caixa C/100 palitos.	CX	50		,660	33,00
15.	7210.001.0026.001 - PANO COPA - Pano copa; tecido de algodão branco; com estampa; medindo 600 mmx400 mm.	UN	50		4,440	222,00
16.	8135.001.0005.002 - PAPEL - Papel alumínio, para embalagem de alimentos, em rolo medindo 45cm x 7,5m.	RL	50		4,970	248,50
17.	8135.001.0005.014 - PAPEL - Papel alumínio, para embalagem de alimentos, em rolo medindo 7,5m x 45cm.	RL	30		4,997	149,91
18.	8135.001.0005.009 - PAPEL - Papel toalha, folha dupla picotada, embalagem 2 rolos	EM	50		5,402	270,10
19.	8135.001.0008.001 - PAPEL FILME - Papel filme de PVC; transparente, para embrulhar alimentos, rolo com 28 cm de largura x 30 m de comprimnto.	RL	35		4,292	150,22
20.	8540.001.0007.004 - PAPEL TOALHA - Toalha; papel; interfolha; acondicionado em fardo com 10 maços; na cor branca.	FA	212		9,725	2.061,70
21.	6140.001.0005.015 - PILHA - Pilha, tipo alcalina, tamanho AA (pequena), acondicionada em embalagem com 04 unidades.	EM	10		9,907	99,07
22.	6140.001.0005.019 - PILHA - Pilha, tipo alcalina, tamanho AAA (palito), acondicionada em embalagem com 02 unidades.	EM	50		7,042	352,10
23.	7240.001.0011.007 - POTE PLÁSTICO - Pote com tampa translúcido descartável 100 ml.	UN	100		2,295	229,50

### OBSERVAÇÕES:

Prazo de Entrega dos Produtos: CONFORME ATA REGISTRO DE PREÇO

Local de Entrega dos Produtos: Secretaria Requisitante



## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MÉDIO R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
24.	7350.001.0016.016 - PRATO - Prato descartável 15 cm, pacote com 10 unidades.	PC	330		1,970	650,10
25.	7350.001.0016.017 - PRATO - Prato papelão refeição.	UN	300		,806	241,80
					Subtotal:	13.920,09



## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MÉDIO R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
1.	8540.001.0001.001 - ABSORVENTE HIGIÊNICO - Absorvente higiênico com extrato de algodão que ajuda a proteger a pele, neutralizam possíveis odores, que retem o fluxo, com abas, com 8 unidades, embaladas uma a uma.	PC	80		3,277	262,16
2.	6505.001.0074.008 - ALCOOL - Alcool etílico 96°C, caixa c/12 litros.	CX	10		79,785	797,85
3.	7930.001.0004.001 - ALVEJANTE - Alvejante; para roupas, forma; líquida, embalagem: frasco plástico com 1.000ml;	FR	140		3,116	436,24
4.	7930.001.0007.001 - AMACIANTE - AMACIANTE PARA ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 2L, COM TAMPAS ROSQUEAVEL E ALÇA, COM FINALIDADE DE AMACIAR E PERFUMAR ROUPAS.	FR	140		4,450	623,00
5.	8530.001.0001.001 - APARELHO BARBEAR - Aparelho, barbear; plástico, descartável, lâminas paralelas, acondicionado em cartelas, c/ 2 unid.	CR	340		3,077	1.046,18
6.	7920.001.0034.001 - AROMATIZADOR - Desodorizador de ar aerosol , frasco de 400ml.	FR	4		16,165	64,66
7.	7240.001.0002.014 - BALDE - Balde de plástico com alça em aço. Capacidade de 13,8 lts	UN	3		5,860	17,58
8.	8530.001.0012.001 - CONDICIONADOR - Condicionador para cabelos, uso diário, com enxague acondicionado em frasco de 350ml.	FR	100		9,825	982,50
9.	8510.001.0009.001 - CREME - Creme para pentear, sem enxágue, aproximadamente 400ml	UN	100		8,967	896,70
10.	8510.001.0002.001 - CREME DENTAL - Creme dental; higiene bucal, bisnaga pesando: 150 g	BN	150		3,910	586,50
11.	6510.001.0013.003 - CURATIVO - Curativo autoadesivo; composição: filme plástico, adesivo termoplástico, fibras sintética, polímero acrílico, polietileno e triclosan (caixa com 40 unidades).	CX	10		7,745	77,45
12.	6840.001.0001.010 - DESINFETANTE - Desinfetante, aplicação geral; líquido germicida, perfumado, à base de eucalipto; Emb. 2000 ml;	EM	340		6,737	2.290,58
13.	8510.001.0004.001 - DESODORANTE - Desodorante spray, uso após higiene normal, 90 ml, elimina odor de transpiração (feminino)	UN	100		3,945	394,50
14.	8510.001.0004.003 - DESODORANTE - Desodorante spray, uso após higiene normal, 90 ml, elimina odor de transpiração (masculino)	UN	100		3,945	394,50
15.	6840.001.0004.001 - DESODORIZANTE - Desodorizante sanitário, composição q/a, embalagem tablete de 40 g aproximadamente.	EM	100		1,415	141,50
16.	7930.001.0009.014 - DETERGENTE - Detergente; apl: utensílios de cozinha, fogões, louças, etc; forma: líquida, neutro, desengordurante; embalagem: frasco plástico com 500 ml.	FR	435		1,837	799,09
17.	8530.001.0008.001 - ESCOVA DE DENTE - Escova, dente; cerda de nylon, flexível, resistente e cristalino cabo plástico.	UN	100		2,910	291,00
18.	7920.001.0008.003 - ESPONJA - Esponja sintética; dupla face; para limpeza manual; um lado fibra abrasiva verde, para limpeza pesada e o outro esponja macia para limpeza leve; emb.: pacote c/ 4 unidades; dim.: 110x75x20mm.	PC	100		3,047	304,70
19.	8135.001.0007.007 - GUARDANAPO - Guardanapo, papel duplo branco, dimensões: 24 x 24cm.	PC	200		1,587	317,40
20.	6840.001.0006.007 - INSETICIDA - Inseticida ( aerosol)	L	26		9,560	248,56

### OBSERVAÇÕES:

Prazo de Entrega dos Produtos: CONFORME ATA REGISTRO DE PREÇO

Local de Entrega dos Produtos: Secretaria Requisitante



## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MÉDIO R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
21.	7930.002.0001.001 - LIMPADOR COM BRILHO PARA PISOS - Limpador com brilho, para pisos, composto de: cêra, coadjuvante tensoativo não iônico, corante, perfume, conservante e água, embalagem 500ml.	FR	10		6,822	68,22
22.	7930.001.0029.001 - LIMPADOR DE VIDROS - Limpador de vidros, frasco com 500 ml.	FR	10		8,890	88,90
23.	7930.001.0013.002 - LÍQUIDO MULTI-USO - Limpador de uso geral, limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos, esmaltados, fogões e superfícies laváveis, indicado para remover gorduras, fuligens, poeiras, marcas de dedos, saltos, riscos de lápis, acondicionado em litro de 500ml.	FR	100		4,005	400,50
24.	8510.001.0008.001 - LOÇÃO HIDRATANTE - Loção hidratante para o corpo acondicionado em frasco de 200ml.	FR	35		5,610	196,35
25.	7920.001.0014.003 - PANO LIMPEZA - Pano para limpeza; antibactéria, limpa fogão, pia, composição: 100% filtro de viscosa, látex sintético e corante, medindo 600 x 330 mm; pacote com 05 unidades.	PC	15		5,505	82,57
26.	7920.001.0014.004 - PANO LIMPEZA - Pano, limpeza; tipo saco; tecido 100% algodão; alvejado; dimensões aproximadas: 70 x 50 cm.	UN	100		4,797	479,70
27.	7920.001.0016.007 - RODO PISO - Rodo de 60 cm, com cabo de madeira.	UN	30		8,270	248,10
28.	7930.001.0016.003 - SABÃO - Sabão pastoso biodegradável, pote plástico com 500g.	PT	100		4,867	486,70
29.	8510.001.0006.004 - SABONETE - Sabonete líquido; concentrado, higiene pessoal, fragrâncias erva doce, bombona com 500ml.	BM	12		25,250	303,00
30.	8510.001.0006.005 - SABONETE - Sabonete; higiene pessoal, a cores, fragrâncias diversas, tablete pesando: Tablete (gr): 90.	UN	200		1,200	240,00
31.	8105.001.0002.052 - SACO - Saco plástico picotado em bobina tamanho aproximado : 25X35 cm	UN	5		22,600	113,00
32.	8105.001.0002.050 - SACO - Saco plástico picotado em bobina tamanho aproximado : 35X50 cm	UN	30		24,633	738,99
33.	8105.001.0002.051 - SACO - Saco plástico picotado em bobina tamanho aproximado : 40X60cm.	UN	25		25,966	649,15
34.	8105.001.0002.016 - SACO - Saco, lixo; plástico; embalagem : pacote com 10 unidades; cap. (litro) : 30	PC	350		3,005	1.051,75
35.	8105.001.0002.053 - SACO - Saco, lixo; plástico; embalagem: pacote com 10 unidades; cap. (litro):15	PC	192		3,082	591,74
36.	8105.001.0002.020 - SACO - Saco, lixo; plástico; embalagem: pacote com 5 unidades; cap. (litro):100;	PC	200		5,863	1.172,60
37.	8530.001.0010.001 - SHAMPOO - Shampoo.	UN	100		6,822	682,20
38.	7920.001.0019.011 - VASSOURA PIAÇAVA - Vassourinha de piaçava ( Sanitário).	UN	50		3,120	156,00
					Subtotal:	18.722,12